



## PODER EXECUTIVO

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### LEI Nº 3.965 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER A PERMISSÃO GRATUITA DE  
USO DOS BENS PÚBLICOS QUE  
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a permitir administrativamente o uso, a título gratuito, à "ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VILA NATAL", Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente qualificada no Termo de Permissão de Uso, parte integrante desta Lei, do bem público a seguir especificado:

"Imóvel localizado na Quadra "E", Lote 07, do Conjunto Habitacional Governador Mário Covas, denominada Sistema de Lazer 01 (de acordo com projetos aprovados através dos autos do processo administrativo nº 328/2000), conhecida também como Praça Poliesportiva da Vila Natal, situada entre o canal da Rua das Palmas, a Rua das Papoulas (atrás do centro comercial do Conjunto Habitacional Mário Covas), a Rua Júlio Amaro Ribeiro e o canal da comunidade (Vila Caic), com área de terreno de aproximadamente 9.600m<sup>2</sup> (160mx60m)".

**Art. 2º** O prazo da Permissão de Uso será de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, admitida sua prorrogação ou renovação, desde que observado o procedimento e os requisitos previstos na Lei Orgânica do Município de Cubatão e no próprio Termo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 10 DE JANEIRO DE 2019  
"486º da Fundação do Povoado  
70º da Emancipação"

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Processo Administrativo nº 12977/2017  
SEJUR/2019

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.492.806/2001-08, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Ademário da Silva Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 133.863.968-44 e portador da cédula de identidade RG nº 22.546.661-2-SSP/SP, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA** ou **PERMITENTE**; e, de outro, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VILA NATAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.670.400/0001-04, sediada à Rua Júlio Amaro Ribeiro, nº 12, Vila Natal, Cubatão-SP, CEP 11538-050, neste ato representada por seu diretor e presidente, Sr. Ozias Barboza dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 327.279.138-34 e portador da cédula de identidade RG nº 37.117.104-0, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si justo e avençado a presente **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, mediante as cláusulas a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo objetiva a permissão, a título precário e gratuito, de uso de bem público do patrimônio disponível municipal, consistente no imóvel localizado na Quadra E, Lote 7, do Conjunto Habitacional Mário Covas, denominada Sistema de Lazer 01 (conforme projetos aprovados nos autos do P.A. nº 328/2000), conhecida como Praça Poliesportiva da Vila Natal, situada entre o canal da Rua das Palmas e a área comercial do Conjunto Mário Covas, a Rua Júlio Amaro Ribeiro e o canal da comunidade (Vila Caic), com área de terreno de aproximadamente 9.600m<sup>2</sup> (160mx60m).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A Permissão vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento, renovável por igual período, a requerimento justificado da **PERMISSIONÁRIA**, obedecido o procedimento legal previsto na Lei Orgânica do Município de Cubatão e submetido à devida apreciação da **PERMITENTE**.

§ 1º O requerimento de renovação deverá ser instruído com documentos que demonstrem a realização de eventos e/ou serviços em favor da comunidade, realizados dentro do prazo de vigência da presente Permissão de Uso.

§ 2º Finda a Permissão e não formulado pedido de renovação, deverá a **PERMISSIONÁRIA** desocupar o imóvel, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévios por parte da **PERMITENTE**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO E USO DO BEM

A **PERMISSIONÁRIA** dará, durante todo o período de validade do presente instrumento, sob pena de cassação da Permissão, a destinação pública e social ao imóvel objeto desta Permissão de Uso.

§ 1º Fica a **PERMISSIONÁRIA**, desde já, obrigada a apresentar à **PERMITENTE**, anualmente, relatório de todas as atividades desenvolvidas no local.

§ 2º É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

§ 3º Para os fins do disposto no caput, a

**PERMITENTE** poderá vistoriar o imóvel a qualquer tempo, independentemente de notificação, consulta ou prévio aviso à **PERMISSIONÁRIA**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS

Qualquer tipo de edificação, obra, reforma, adaptação ou benfeitoria realizada no imóvel objeto desta Permissão de Uso, correrá a expensas da **PERMISSIONÁRIA**, sem quaisquer ônus para a **PERMITENTE**.

§ 1º A **PERMISSIONÁRIA** não se eximirá, em casos de construção ou edificação, de observar a legislação edilícia e de posturas do Município, bem como as normas de uso e ocupação do solo urbano, além de apresentação dos laudos técnicos eventualmente exigidos.

§ 2º Finda a Permissão, e caso a mesma não seja renovada, as obras, reformas, adaptações ou qualquer benfeitoria necessária, útil ou voluptuária, realizada no imóvel objeto do presente Termo, reverterão automaticamente ao patrimônio público da **PERMITENTE**, não possuindo a **PERMISSIONÁRIA** qualquer direito à indenização, retenção ou compensação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A presente permissão de uso é atribuída a título gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PROIBIÇÕES

À **PERMISSIONÁRIA** é vedado expressamente ceder, no todo ou em parte, o imóvel objeto desta Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem prévia anuência expressa da **PERMITENTE**.

§ 1º É expressamente vedado à **PERMISSIONÁRIA** locar, sublocar, arrendar, ceder, emprestar ou de qualquer forma transferir a terceiros espaço, área ou dependência do bem imóvel objeto desta Permissão.

§ 2º É vedado, também, à **PERMISSIONÁRIA** proibir, impedir, embaraçar ou de qualquer forma dificultar o acesso e/ou a utilização do bem por qualquer pessoa que queira dele servir-se, toda vez que a **PERMISSIONÁRIA** não esteja dele fazendo uso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

A **PERMISSIONÁRIA** se responsabilizará:

a) pelos danos materiais causados a bens e equipamentos municipais que acaso guarneçam o imóvel objeto desta Permissão de Uso;

- b) por toda e qualquer despesa oriunda da utilização do imóvel cedido, tais como os referentes ao consumo de água, luz e telefone, ao pagamento de tributos incidentes sobre o mesmo e eventuais multas;
- c) pela obediência à legislação e aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- d) por manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
- e) pela conservação da fauna e da flora local;
- f) por quaisquer danos ocasionados a terceiros ou à PERMITENTE, oriundos da utilização do bem;
- g) por proporcionar à comunidade os serviços de utilidade pública para a qual foi criada;
- h) por desocupar o imóvel, finda a Permissão ou rescindida ela por qualquer motivo, independente de notificação ou aviso prévio da PERMITENTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO

A PERMITENTE, desde já, reserva-se o direito de revogar a presente Permissão, a qualquer tempo, por motivo de interesse público devidamente justificado, não cabendo à PERMISSIONÁRIA qualquer direito à indenização ou retenção pelas construções ou benfeitorias realizadas no imóvel.

#### CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

A PERMISSIONÁRIA se obriga a observar todas as regras e condições fixadas no presente instrumento, durante todo o seu prazo de duração, sob pena de cassação da Permissão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ESTADO DO IMÓVEL

A PERMISSIONÁRIA confessa ter vistoriado o imóvel e declara recebê-lo em perfeitas condições de uso, conforme relatório a ser elaborado e que fará parte

integrante do presente, obrigando-se a restituí-lo à PERMITENTE, finda a Permissão, nessas mesmas condições, inclusive limpo, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular da coisa pelo decurso do tempo.

§ 1º Quaisquer obras, modificações, reformas, adaptações ou benfeitorias desejadas pela PERMISSIONÁRIA somente poderão ser executadas observando-se as exigências dos órgãos e autoridades competentes e a legislação em vigor, arcando a PERMISSIONÁRIA com todos os impostos, taxas, contribuições trabalhistas, previdenciárias e demais despesas correlatas porventura devidas.

§ 2º Realizadas as intervenções listadas no parágrafo primeiro sem a autorização da PERMITENTE ou em descumprimento da legislação, será notificada a PERMISSIONÁRIA para executar os serviços de desfazimento por sua exclusiva conta e risco, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir dúvidas ou solucionar questões oriundas da presente Permissão, as partes elegem o Foro da Comarca de Cubatão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Permissão de Uso de Bem Público rege-se pela Constituição Federal, pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Cubatão, pela presente Lei Municipal nº 3.965, de 10 de janeiro de 2019, pelos princípios gerais de Direito Público e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de Direito Privado.

E, por estarem assim certos e ajustados, e para que surtam todos os efeitos de direito, as partes assinam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cubatão, de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**OZIAS BARBOZA DOS SANTOS**  
P/ Permissionário

#### TESTEMUNHAS:

**Testemunha 01:**

RG:  
CPF:

**Testemunha 02:**

RG:  
CPF:

**LEI Nº 3.966  
DE 10 DE JANEIRO DE 2019****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER A PERMISSÃO GRATUITA DE  
USO DE BENS PÚBLICOS QUE  
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a permitir administrativamente o uso, a título precário e gratuito, à "ASSOCIAÇÃO INCENA BRASIL", Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente qualificada no termo de Permissão de Uso, parte integrante desta Lei, do bem público a seguir especificado:

"Imóvel de inscrição municipal nº 01-07-005-0210-000, situado à Rua Marechal Rondon, nº 256, Parque Fernando Jorge, Cubatão-SP, CEP: 11500-280, com sua descrição e confrontações devidamente especificadas no termo em anexo".

**Art. 2º** O prazo da Permissão de Uso será de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, admitida sua prorrogação ou renovação, desde que observado o procedimento e os requisitos previstos na Lei Orgânica do Município de Cubatão.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 10 DE JANEIRO DE 2019  
"486º da Fundação do Povoado  
70º da Emancipação"

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**FÁBIA MARGARIDO ALENCAR  
DALÉSSIO**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Processo Administrativo nº 7172/2018  
SEJUR/2019

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM  
PÚBLICO**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Cubatão-SP, à Praça dos Emancipadores s/nº, Centro, CEP 11.510-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.492.806/2001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Ademário da Silva Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 133.863.968-44 e portador da cédula de identidade RG nº 22.546.661-2- SSP/SP, a seguir denominado simplesmente **PERMITENTE**; e, de outra, **ASSOCIAÇÃO INCENA BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.653.787/0001-44, sediada à Rua Belarmino do Amaral, nº 486, Jardim São Francisco, Cubatão-SP, CEP 11500-100, neste ato representada por sua diretora e presidente, Sra. Rose Claudia da Costa Vieira, inscrito no CPF sob o nº 040.496.568-76 e portadora da cédula de identidade RG nº 17.261.002-3, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si justo e avençado a presente **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, mediante as cláusulas a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo objetiva, a título precário e gratuito, a permissão administrativa de uso de bem público de patrimônio disponível municipal, consistente no imóvel de inscrição municipal nº 01-07-0055-0210-000, situado à Rua Marechal Rondon, 256, Parque Fernando Jorge, Cubatão-SP, CEP 11500-280, descrito após o seguinte levantamento topográfico efetuado por profissional dos quadros do **PERMITENTE**:

"partindo de um ponto situado na divisa com o Lote '3' da Quadra 'E', loteamento Parque Fernando Jorge, segue 14,50m pelo alinhamento da Rua Marechal Rondon até atingir a divisa do Lote '1' da Quadra 25, Loteamento Jardim Costa e Silva, onde deflete à direita, fazendo ângulo interno de 103º10'50" e segue 19,80m confrontando com os fundos dos Lotes nº 1, 2, 3, da Quadra 25, Loteamento Jardim Costa e Silva; daí deflete à direita fazendo ângulo interno de 104º21'44" e segue 7,90m confrontando com parte do Lote 5 da Quadra 'E', Loteamento Parque Fernando Jorge; daí deflete à direita fazendo ângulo de 90º00'00" e segue 25,90m confrontando com o Lote 3 da Quadra 'E', Loteamento Parque Fernando Jorge até atingir o ponto inicial dessa descrição, fazendo com o mesmo um ângulo interno de 62º21'26", totalizando uma área de 242,07m²".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

A Permissão vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento, renovável por igual período, a requerimento justificado da

**PERMISSIONÁRIA**, obedecido o procedimento legal previsto na Lei Orgânica do Município de Cubatão e submetido à devida apreciação do **PERMITENTE**.

§ 1º O requerimento de renovação deverá ser instruído com documentos que demonstrem a realização de eventos e/ou serviços em favor da comunidade, realizados dentro do prazo de vigência da presente Permissão de Uso.

§ 2º Finda a Permissão e não formulado pedido de renovação, deverá a **PERMISSIONÁRIA** desocupar o imóvel, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévios por parte do **PERMITENTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO E USO DO BEM**

A **PERMISSIONÁRIA** dará, durante todo o período de validade do presente instrumento, sob pena de cassação da Permissão, a destinação pública e social ao imóvel, notadamente a realização de produção executiva e desenvolvimento de atividades culturais nos segmentos de formação, acervo, exposição e difusão cultural.

§ 1º Fica a **PERMISSIONÁRIA**, desde já, obrigada a apresentar à **PERMITENTE**, anualmente, relatório de todas as atividades desenvolvidas no local.

§ 2º É expressamente vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

§ 3º Para os fins do disposto no caput, o **PERMITENTE** poderá vistoriar o imóvel a qualquer tempo, independentemente de notificação, consulta ou prévio aviso à **PERMISSIONÁRIA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS**

Qualquer tipo de edificação, obra, reforma, adaptação ou benfeitoria realizada no imóvel objeto desta Permissão de Uso, correrá as expensas da **PERMISSIONÁRIA**, sem quaisquer ônus para o **PERMITENTE**.

§ 1º A **PERMISSIONÁRIA** não se eximirá, em casos de construção ou edificação, de observar a legislação edilícia e de posturas do Município, bem como as normas de uso e ocupação do solo urbano,

além de apresentação dos laudos técnicos eventualmente exigidos.

§ 2º Finda a Permissão, e caso a mesma não seja renovada, as obras, reformas, adaptações ou qualquer benfeitoria necessária, útil ou voluptuária, realizada no imóvel reverterão automaticamente ao patrimônio público do **PERMITENTE**, não possuindo a **PERMISSIONÁRIA** qualquer direito à indenização, retenção ou compensação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

A presente permissão de uso é atribuída a título gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PROIBIÇÕES**

À **PERMISSIONÁRIA** é vedado expressamente ceder, no todo ou em parte, o imóvel objeto desta Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem prévia anuência expressa do **PERMITENTE**.

Parágrafo único. É expressamente vedado à **PERMISSIONÁRIA** locar, sublocar, arrendar, ceder, emprestar ou de qualquer forma transferir a terceiros espaço, área ou dependência do bem imóvel desta Permissão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

A **PERMISSIONÁRIA** se responsabilizará:

- a) pelos danos materiais causados a bens e equipamentos municipais que acaso guarneçam o imóvel objeto desta Permissão de Uso;
- b) por toda e qualquer despesa oriunda da utilização do imóvel cedido, tais como os referentes ao consumo de água, luz e telefone, ao pagamento de tributos incidentes sobre o mesmo e eventuais multas;
- c) pela obediência à legislação e aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação, bem como pelo pagamento de qualquer multa que acaso venha a lhe ser aplicada por autoridades, de qualquer categoria, resultantes de infração a que tenha dado causa;
- d) por manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação, fazendo-o por sua conta e risco;
- e) pela conservação da fauna e da flora local;
- f) por quaisquer danos ocasionados a terceiros ou ao

PERMITENTE, oriundos da utilização do bem;

g) por proporcionar à comunidade os serviços de utilidade pública para a qual foi criada;

h) por desocupar o imóvel, finda a Permissão ou rescindida ela por qualquer motivo, independente de notificação ou aviso prévio do **PERMITENTE**.

i) por zelar pelo imóvel, não permitindo que outros, sem a devida autorização, dele tomem posse ou se utilizem, em atividade estranha à prevista neste instrumento, devendo comunicar imediatamente ao **PERMITENTE** sobre qualquer turbação ou esbulho que venham a recair sobre o imóvel, tão logo tenha conhecimento.

§1º O **PERMITENTE** não se responsabiliza por quaisquer acidentes ou danos de que possam ser vítimas os empregados ou representantes da **PERMISSIONÁRIA**, bem como terceiros e o público em geral, quando ocorridos nas dependências do imóvel objeto da permissão.

§2º A não restituição da posse do imóvel, a pedido do **PERMITENTE**, ou na ocorrência de inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento, caracterizará esbulho possessório e autorizará a sua retomada pela medida judicial cabível.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO SEGURO

A **PERMISSIONÁRIA** efetuará, à sua custa, porém tendo como beneficiária o **PERMITENTE**, seguro contra os riscos de incêndio e destruição parcial ou total do imóvel objeto da presente Permissão, por importância nunca inferior ao valor da avaliação.

§1º A avaliação do imóvel para efeito de contratação do seguro, ficará a cargo da **PERMISSIONÁRIA**, podendo ser revisto anualmente, antes da data de seu vencimento.

§2º A não Contratação do seguro implicará na responsabilidade administrativa, civil e criminal da **PERMISSIONÁRIA**, por qualquer sinistro de incêndio que houver no imóvel, ou se o valor do objeto da apólice não for suficiente para ressarcir a reconstrução do bem, tornando-se a **PERMISSIONÁRIA** responsável pelo pagamento da diferença apurada.

#### CLÁUSULA NONA - DA RENOVAÇÃO

O **PERMITENTE**, desde já reserva-se o direito de revogar a presente Permissão, a qualquer tempo, por motivo de interesse público devidamente justificado, não cabendo a **PERMISSIONÁRIA** qualquer direito à indenização ou retenção pelas construções ou benfeitorias realizadas no imóvel.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a observar todas as regras e condições fixadas no presente instrumento, durante todo o seu prazo de duração, sob pena de cassação da Permissão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ESTADO DO IMÓVEL

A **PERMISSIONÁRIA** confessa ter vistoriado o imóvel e declara recebê-lo em perfeitas condições de uso, conforme relatório a ser elaborado e que fará parte integrante do presente, obrigando-o a restituí-lo à **PERMITENTE**, finda a Permissão, nessas mesmas condições, inclusive limpo, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular da coisa pelo decurso do tempo.

§1º Quaisquer obras, modificações, reformas, adaptações ou benfeitorias desejadas pela **PERMISSIONÁRIA** somente poderão ser executadas observando-se as exigências dos órgãos e autoridades competentes e a legislação em vigor, arcando a **PERMISSIONÁRIA** com todos os impostos, taxas contribuições trabalhistas, previdenciárias e demais despesas correlatas porventura devidas.

§2º Realizadas as intervenções listadas no parágrafo primeiro sem autorização da **PERMITENTE** ou sem descumprimento da legislação, será notificada a **PERMISSIONÁRIA** para executar os serviços de desfazimento por sua exclusiva conta e risco, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir ou solucionar questões oriundas da presente Permissão, as partes elegem o Foro da Comarca de Cubatão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Permissão de Uso de Bem Público rege-se pela Constituição federal, pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Cubatão, pela presente Lei Municipal nº 3.966, de janeiro de 2019, pelos princípios gerais de Direito Público e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de Direito Privado.

E, por estarem assim certos e ajustados, e para que surtam todos os efeitos de direito, as partes assinam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cubatão, de                      de 2019.  
**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ROSE CLAUDIA DA COSTA VIEIRA**  
P/ Permissionária

TESTEMUNHAS:

**Testemunha 01:**

RG:

CPF:

**Testemunha 02:**

RG:

CPF

Processo Administrativo nº 7172/2018  
SEJUR/2019

# BEBA ÁGUA, SE HIDRATE!





# Diário Oficial Eletrônico

Ano I - Edição 108/página 08

Segunda-feira, 14 de Janeiro de 2019.

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

[www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial)

[www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial)

Cubatão/SP

## PODER LEGISLATIVO

Responsável: Fábio Alves Moreira

"SEM ATOS OFICIAIS PUBLICADOS NESTA EDIÇÃO"